

Ministério da Cidadania**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.153, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, estabelece atribuições para a Secretaria Especial do Esporte e para a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Programa Vida Saudável, criado em 2013, tem como objetivo desenvolver ações voltadas para pessoas predominantemente a partir de 60 anos de idade em núcleos de esporte recreativo e de lazer; oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos;

CONSIDERANDO a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 9.328, de 03 de abril de 2018, que tem como objetivo incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis, fomentando o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa no âmbito das políticas setoriais diversas, inclusive as de esporte, lazer e cultura;

CONSIDERANDO a convergência de público beneficiário e de objetivos das iniciativas da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bem como a importância da integração de políticas públicas e da intersectorialidade para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional; e

CONSIDERANDO que a implantação e desenvolvimento do Programa Vida Saudável nos municípios são entendidos como uma ação a ser fomentada no âmbito da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Ministério da Cidadania.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - foco na população idosa (60 anos ou mais de idade);
II - fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa, mais especificamente no âmbito do esporte e do lazer;
III - estímulo ao protagonismo da pessoa idosa, bem como ao envolvimento da população local nas atividades desenvolvidas; e
IV - atuação intersectorial e interinstitucional.

Art. 3º Esta modalidade do Programa tem por finalidade promover a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para os cidadãos idosos, por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer, estimulando

a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

Parágrafo único. Núcleos são espaços de convivência social, apropriados para o público idoso, onde deverão ser implementadas as atividades de lazer, de esporte, culturais, artísticas e intelectuais desenvolvidas pelo Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, tendo como princípio a gestão participativa e democrática.

Art. 4º Poderão participar, prioritariamente, do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa os municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa tem como principais atividades:

I - apoio técnico e pedagógico aos municípios que participarem dessa modalidade, com vistas à implantação e desenvolvimento do Programa Vida Saudável em núcleos distribuídos no território municipal;
II - doação de kits com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, a serem utilizados nos núcleos; e
III - monitoramento e avaliação da implantação e desenvolvimento das atividades nos núcleos.

Art. 6º Serão criadas diretrizes do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para atuação conjunta da Secretaria Especial do Esporte e da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, com o objetivo de definir a forma de implantação e desenvolvimento dos núcleos nos municípios.

Art. 7º Os critérios de seleção e participação dos municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Programa serão definidos em edital próprio.

Art. 8º Para o desenvolvimento das atividades do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa caberá:

I - à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social:
a) divulgar o Programa, sobretudo para os municípios aderidos à Estratégia;
b) realizar processo de seleção dos municípios interessados em participar do Programa; e
c) apresentar para a Secretaria Especial do Esporte a relação dos municípios que participarão do Programa de acordo com o estabelecido no art. 7º; e
II - à Secretaria Especial do Esporte:
a) capacitar os recursos humanos envolvidos no Programa;
b) fornecer kits de materiais para os municípios participantes;
c) realizar o acompanhamento técnico e pedagógico do Programa; e
d) realizar a gestão das informações apresentadas pelos municípios.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA**SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****PORTARIA Nº 12, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
126860	A mão livre de Luis Carlos Ripper	Dois um produções LTDA - ME	Exposição sobre a obra de Luis Carlos Ripper com curadoria de Lídia Kosovski no Centro Cultural Correios RJ no 1º semestre de 2013.	499.550,00
105519	Paraty Eco Fashion	Inst. de Estudos Socio-Cult. e Amb. - Colibri	Projeto de preservação do patrimônio cultural imaterial (popular /artesanato) que incentive à sustentabilidade e fortaleça a cultura.	230.000,00
126381	O Reino da Água -Segunda edição	Liz Editora LTDA	Segunda edição de um livro ilustrado, que fala sobre a Cultura, História, Geografia e Língua Portuguesa falada no Brasil.	190.500,00
117945	Cirurgiões da alegria despertando sorrisos - 2012	Assoc. Benef. Cirurgiões da Alegria ABECA	Apresentações teatrais e musicais através de duplas de palhaço em Hospitais, manutenção do Espaço Oficina e palestras.	164.140,00
118217	Ler é bom, experimente - XIII	Antonio José Laé de Souza	Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura e escrita em escolas públicas.	180.000,00
111098	Lima Barreto, ao terceiro dia	Lapilar Produções Artísticas LTDA - ME	Montagem do texto teatral LIMA BARRETO, AO TERCEIRO DIA, de Luiz Alberto de Abreu, na cidade do Rio de Janeiro.	300.000,00
112375	Clara Sverner	Delphos Produções Artísticas LTDA	05 recitais em cidades do interior do estado de SP para divulgar o novo CD da pianista: "Chopin".	70.000,00
106486	Museu Municipal de Arte - Aquisição de Equip. e Mob.	Fundação Cultural de Curitiba	Aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários para o funcionamento do Teatro Antonio Carlos Kraide que integra o complexo.	200.000,00
132353	Atividades Culturais da Jedicon	Roberta Araújo Manaa ME	Contações de histórias, Cineclube Sci-Fi, oficinas de cosplay, convenção de Star Wars a Jedicon e 74 apresentações de teatro.	149.999,99
131695	Cultura em Campo	ISL Produções e Eventos LTDA ME	Oficinas de música, ilustração e grafite, DJ, leitura e exibição de filmes para crianças e jovens do ensino público do município do Rio de Janeiro e de Niterói.	120.000,00
111973	Acervos Hist. MHAB: Col. Clóvis Salgado e Coleção Lia Salgado	Assoc. dos Amigos do Museu Hist. Abílio Barreto	Tratamento técnico, publicação de dois catálogos e montagem de exposição sobre as duas coleções.	202.720,00
124946	Prêmio Universidade FM	Fund. Sôsândrade Apoio ao Des. daMA	Realização de uma premiação a fim de valorizar a produção cultural maranhense e promover o fortalecimento da singularidade da nossa cultura.	68.000,00
107658	Celtic Legends	Carlos Branco & CIA LTDA - EPP	Realizar 8 apresentações do Grupo Celtic Legends no Brasil.	227.000,00
101069	Planeta-Mágica	Arte e Cultura - EIRELI	Realizar, em Belo Horizonte, 3 dias de apresentações de mágicos com números de ilusionismo, gratuitamente.	246.000,00
106845	Estética Interiorana - XII	Instituto Aviva	Realização de oficinas de Sensibilização Estético-Cultural para promover os valores da cultura imaterial nas regiões interioranas e rurais.	105.612,19

